

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço nº 167/2013 – 0154743-34.2013.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Astra Comércio de Móveis e Embalagens LTDA-ME.

Conclusão da decisão: "...Desse modo... acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, **aplicando-lhe** a penalidade de multa, no patamar de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor das poltronas não recolhidas, **a ser calculada pelo fiscal do contrato**. Aplico cumulativamente a penalidade prevista no item 15.1.1 do instrumento contratual, **consistente na suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de um (1) ano.**

Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de cinco dias. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça.

Intime-se a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93, **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93, **determino desde já** a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Cumpra-se. Cuiabá, 28 de janeiro de 2016. Desembargador

PAULO DA CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça/MT".
Cuiabá, 02 de fevereiro de 2016.



Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo